



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei N° 1688/2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

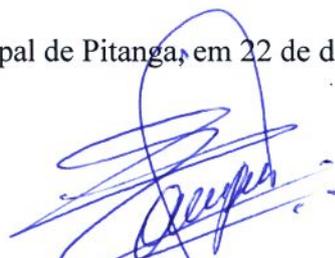
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder por direito real de uso, a título gratuito, pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogado por interesse da administração, realizando procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, o seguinte imóvel:

I - uma área de terras medindo 16.568,78 m² (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), constituída por parte do imóvel Serra da Pitanga e Rio do Meio, Município de Pitanga, Estado do Paraná, parte da matrícula nº 16.141, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, com os seguintes limites e confrontações: Noroeste: por diversas linhas secas com diversos rumos, medindo 76,00 metros, confronta com Rio denominado Rio do Meio; Nordeste: por uma linha seca com rumo de 12°30'SE, medindo 130,00 metros, confronta com terras de CRS Agro Industrial; Sudeste: por uma linha seca com rumo de 43°48'07"SO, medindo 100,00 metros, confronta com terras do mesmo lote; Sudoeste: por três linhas secas, a 1ª com rumo de 66°43'37"NO, medindo 34,61 metros, confronta com terras do mesmo lote, a 2ª com rumo de 59°13'NO, medindo 21,09 metros, confronta com terras do mesmo lote, a 3ª com rumo de 03°10'14"NO, medindo 190,50 metros, confronta com terras do mesmo lote com a rodovia PR 460 passante nessa extensão.

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º desta Lei, será destinado ao fomento industrial no município. Parágrafo único. A concessão será revogada, caso haja desvio de finalidade do imóvel ou a empresa vencedora da licitação não inicie suas atividades em até um ano após a assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2011.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal